CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº. 159/2013.

Celebrado entre o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros. 456, administrado por seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO ROBERTO BIER, brasileiro, Divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 268.954.710-49, portador da R.G n.º 1011032032, residente e domiciliado na Av. Borges de Medeiros, n.º 704, Bairro Cidade Alta, neste Município, neste ato denominado CONTRATANTE e, de outro lado, empresa MULTI TROFÉUS - TROFÉUS E MEDALHAS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.498.341/0001-03, com sede na Av. Dorival C. Luz de Oliveira, n.º 1181, sala 101 e 102, parada 78, Bairro COHAB C, na cidade de Gravatai/RS, CEP: 94.030-001, por seus representantes legais Sra ALINE BARBOZA LIMA, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o n.º 011.217.270-93, portadora da C.I. n.º 085538959, expedida pela SSP/RS, Sra BRUNA BARBOZA LIMA, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o n.º 027.490.020-36, portadora da C.I. n.º 8086473918, expedida pela SSP/RS e Sr. DIEGO BARBOZA LIMA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrit no CPF/MF sob o nº 019.159.250-10, portador da C.I. nº 1086453832, expedida pelo SJS/II RS, neste ato denominado de CONTRATADA, em conformidade com o que dispõe o Processo Licitatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2013, a Lei n.º 10.520/2002, o Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto: O objeto desta licitação consiste na aquisição de troféus e medalhas para premiações de Competições Esportivas deste Município conforme segue, e em conformidade com o descrito no Memorando nº. 099/2013 e no Termo Pedido de compras nº 1316, anexo ao processo licitatório, oriundos da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes.

LOTE 01 (02 UN)

- 01 UN Troféu medindo 110cm, no mínimo, base em madeira mdf, troféu dourado metalizado, para 19º campeonato municipal de futebol sete. **R\$ 235.00**
- 01 UN Troféu medindo 95cm, no mínimo, base em madeira mdf, troféu dourado metalizado, para vice campeão do 19º campeonato municipal de futebol sete. R\$ 170,00

LOTE 02 (02 UN)

- 01 UN Troféu medindo 110cm, no mínimo, base em madeira mdf, troféu dourado metalizado, para campeão do campeonato Municipal futsal entre firmas. **R\$ 118,00**
- 01 UN Troféu medindo 95cm, no mínimo, base em madeira mdf, troféu dourado metalizado, para vice campeão do campeonato Municipal futsal entre firmas. **R\$ 85,00**

LOTE 03 (02 UN)

- 01 UN – Troféu em alumínio na cor prata, medindo 100cm, no mínimo, com base de madeira. Alças e bonecos em abs metalizado na cor dourada, com placa na base com aplicação de adesivo especial colorido contendo indicação do evento para campeão Campeonato Municipal de Futsal Pré-mirim. R\$ 84,00

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-4000 - Fax: (51) 3662-4000 ram 23
Santo António da Patrulha - CEP: 95.500-000 - RS - E-mail: contato@pusap.com.b



PjgEFimjJRA MUNiCt<u>PA</u>L

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 01 UN - Troféu em alumínio na cor prata, medindo 75cm, no mínimo, com base de madeira. Alças e bonecos em abs metalizado na cor dourada, com placa na base com aplicação de adesivo especial colorido contendo indicação do evento para vice campeão Campeonato Municipal de Futsal Pré-mirim. **R\$ 78,00**

LOTE 04 (02 UN)

- 01 UN Troféu em alumínio na cor prata, medindo 100cm, no mínimo, com base de madeira. Alças e bonecos em abs metalizado na cor dourada, com placa na base com aplicação de adesivo especial colorido contendo indicação do evento para campeão Campeonato Municipal de Futsal Mirim. **R\$ 84,00**
- -01 UN Troféu em alumínio na cor prata, medindo 75cm, no mínimo, com base de madeira. Alças e bonecos em abs metalizado na cor dourada, com placa na base com aplicação de adesivo especial colorido contendo indicação do evento para vice campeão Campeonato Municipal de Futsal Mirim. **R\$ 78,00**

LOTE 05 (02 UN)

- 01 UN Troféu em alumínio na cor prata, medindo 100cm, no mínimo, com base de madeira. Alças e bonecos em abs metalizado na cor dourada, com placa na base com aplicação de adesivo especial colorido contendo indicação do evento para campeão Campeonato Municipal de Futsal Infantil. **R\$ 84,00**
- 01 UN Troféu em alumínio na Cor prata, medindo 75cm, no mínimo, com base de madeira. Alças e bonecos em abs metalizado na cor dourada, com placa na base com aplicação de adesivo especial colorido contendo indicação do evento para Vice campeão Campeonato Municipal de Futsal Infantil. **R\$ 78,00**

LOTE 06 (02 UN)

- 01 UN Troféu em alumínio na cor prata, medindo 100crn, no mínimo, com base de madeira. Alças e bonecos em abs metalizado na cor dourada, com placa na base com aplicação de adesivo especial colorido contendo indicação do evento para campeão Campeonato Municipal de Futsal juvenil. **R\$ 84,00**
- -01 UN Troféu em alumínio na cor prata, medindo 75cm, no mínimo, com base de madeira. Alças e bonecos em abs metalizado na cor dourada, com placa na base com aplicação de adesivo especial colorido contendo indicação do evento para Vice campeão Campeonato Municipal de Futsal Juvenil. **R\$ 78,00**

LOTE 07 (02 UN)

- -01 UN Troféu em alumínio na cor prata, medindo 100cm, no mínimo, com base de madeira. Alças e bonecos em abs metalizado na cor dourada, com placa na base com aplicação de adesivo especial colorido contendo indicação do evento para campeão Campeonato Municipal de Futset veteranos. **R\$ 150,75**
- 01 UN Troféu em alumínio na cor prata, medindo 75cm, no mínimo, base de madeira. Alças e bonecos em abs metalizado na cor dourada, com placa na base com aplicação de adesivo especial colorido contendo indicação do evento para Vice campeão Campeonato Municipal veteranos de Futset. **R\$ 138,50**

PREFEITURA MUNICIPAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



LOTE 08 (02 UN)

- 01 UN Troféu em alumínio na cor prata, medindo 100cm, no mínimo, com base de madeira. Alças e bonecos em abs metalizado na cor dourada, com placa na base com aplicação de adesivo especial colorido contendo indicação do evento para campeão torneio Municipal de futsal na Associação dos Caminhoneiros. R\$ 150,75
- 01 UN Troféu em alumínio na cor prata, medindo 75cm, no mínimo, com base de madeira. Alças e bonecos em abs metalizado na cor dourada, com placa na base com aplicação de adesivo especial colorido contendo indicação do evento para Vice campeão torneio Municipal de futsal na Associação dos Caminhoneiros. R\$ 138,50

LOTE 09 (02 UN)

- 01 UN Troféu em alumínio na cor prata, medindo 100cm, no mínimo, com base de madeira. Alças e bonecos em abs metalizado na cor dourada, com placa na base com aplicação de adesivo especial colorido contendo indicação do evento para campeão 5º campeonato Municipal Serrano Interlocalidades de futebol sete. R\$ 150,75
- 01 UN Troféu em alumínio na cor prata, medindo 75cm, no mínimo, com base de madeira. Alças e bonecos em abs metalizado na cor dourada, com placa na base com aplicação de adesivo especial colorido contendo indicação do evento para Vice campeão 5º campeonato Municipal de futsete Serrano Interlocalidades. R\$ 138,50

LOTE 10 (02 UN)

- 01 UN Troféu em alumínio na cor prata, medindo 100cm, no mínimo, com base de madeira. Alças e bonecos em abs metalizado na cor dourada, com placa na base com aplicação de adesivo especial colorido contendo indicação do evento para campeão 6ª Copa Municipal ACVC de futebol séte. R\$ 150,75
- 01 UN Troféu em alumínio na cor prata, medindo 75cm, no mínimo, com base de madeira. Alças e bonecos em abs metalizado na cor dourada, com placa na base com aplicação de adesivo especial colorido contendo indicação do evento para Vice campeão 6ª Copa Municipal ACVC de futebol sete. R\$ 138,50

LOTE 11 (18 UN)

Medalha de metal fundido em zamac, acabamento superfície com banhos em ouro, prata e bronze, com aplicação de adesivo especial colorido contendo indicação do evento, fita em cetim colorida com largura de 2cm e comprimento de 80cm, medindo 6cm. Sendo;

- 01 goleador e 01 goleiro menos vazado para Campeonato Municipal de Futsal Pré-mirim.
- 01 goleador e 01 goleiro menos vazado para Campeonato Municipal de Futsal Mirim.
- 01 goleador e 01 goleiro menos vazado para Campeonato Municipal de Futsal Infantil.
- 01 goleador e 01 goleiro menos vazado para Campeonato Municipal de Futsal juvenil.
- 01 goleador e 01 goleiro menos vazado para Campeonato Municipal de Futset veteranos.
- 01 goleador e 01 goleiro menos vazado para torneio Mun. de futsal na localidade de Barro Vermelho.
- 01 goleador e 01 goleiro menos vazado para torneio Mun. de futsal na Associação dos Caminhoneiros.

PREFEITURA MUNICIPAL



01 goleador e 01 goleiro menos vazado para 6º Copa Municipal ACVC de futebol sete.

01 goleador e 01 goleiro menos vazado para o 5º campeonato Municipal Serrano Interlocalidades de futsete. Valor unitário R\$ 3.10, valor total R\$ 55,80

LOTE 12 (04 UN)

- Troféus medindo 40cm, no mínimo, com base de abs preta, taça em abs metalizado dourado, sendo;
- 01 goleador e 01 goleiro menos vazado para 19º campeonato municipal de futebol sete.
- 01 goleador e 01 goleiro menos vazado para campeonato Municipal futsal entre firmas.

Valor unitário R\$ 87,00, valor total R\$ 348,00

LOTE 13 (1164 UN)

Medalha de metal fundido em zamac, acabamento superfície com banhos em ouro, prata e bronze, com aplicação de adesivo especial colorido contendo indicação do evento, fita em cetim colorida com largura de 2cm e comprimento de 80cm, medindo 6cm. Sendo;

- (894 UN) para a Olimpíada Estudantil modalidade de Futsal mirim, infantil e juvenil, masculino e feminino; Futebol sete mirim, infantil e juvenil, masculino e feminino; Handebol mirim, infantil e juvenil, masculino e feminino; Voleibol mirim, infantil e juvenil, masculino e feminino; Vôlei de praia, mirim, infantil e juvenil, masculino e feminino; Taco mirim, infantil e juvenil, masculino e feminino; Vaca parada mirim, infantil e juvenil, masculino e feminino; Ping-pong mirim, infantil e juvenil, masculino e feminino; Montain bike mirim, infantil e juvenil, masculino e feminino; Xadrez mirim, infantil e juvenil, masculino e feminino.
- -(28 UN) 14 para campeão e 14 para vice-campeão do Campeonato Municipal de Futsal Pré-mirim.
- (28 UN) -14 para campeão e 14 para vice-campeão do Campeonato Municipal de Futsal Mirim.
- (28 UN) 14 para campeão e 14 para Vice-campeão do Campeonato Municipal de Futsal Infantil.
- (28 UN) 14 para campeão e 14 para vice-campeão do Campeonato Municipal de Futsal Juvenil.
- -(34 UN) 17 para Campeão e 17 para Vice-campeão do Campeonato Municipal de Futset veteranos.
- -(28 UN) 14 para campeão. e l4 para vice-campeão do torneio Mun. de futsal na Loc. de Barro Vermelho
- -(28 UN) 14 para campeão. e 14 para vice-campeão do torneio Mun. na Associação dos Caminhoneiros.
- -(34 UN) 17 para campeão. e 17 para vice-campeão do 5º Camp. Mun. Serrano Interlocalidades de Futsete.
- (34 UN) 17 para camp. e 17 para vice-campeão da 6º Copa Municipal ACVC.

Valor unitário R\$ 3,10, valor total R\$ 3.608,40

LOTE 14 (68 UN)

- Medalha de metal fundido em zamac, acabamento superfície com banhos em ouro, prata e bronze, com aplicação de adesivo especial colorido contendo indicação do evento, fita em cetim colorida com largura de 2cm e comprimento de 80cm, medindo 8cm. Sendo;
- (34 UN) 17 para campeão e 17 para vice-campeão para 19º Campeonato Municipal Futset.
- (34 UN) 17 para campeão e 17 para Vice-campeão do Campeonato Municipal de Futsal Entre Firmas. Valor unitario R\$ 3,33, valor total R\$ 226,44.

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-4000 - Fax: (51) 3662-4000 ramales Santo Antônio da Patrulha - CEP: 95.500-000 - RS - E-mail: contato@pmsap.com.

Observações do objeto:

- a) Cabe ressaltar que, os troféus deverão, obrigatoriamente, estar em conformidade com a descrição técnica e modelos anexos ao respectivo edital, parte integrante deste instrumento contratual:
- b) A aquisição de premiações para competições esportivas destina-se ao incentivo pelo desenvolvimento de tais práticas. O esporte, assim como as mais diversas manifestações culturais, além de serem atividades saudáveis, convertem-se em um poderoso aliado no desenvolvimento sócio-educativo e na prevenção ao uso de drogas e da violência em geral.

CLÁUSULA SEGUNDA – Forma e Prazo de Entrega — Local de entrega: Os materiais deverão ser entregues parcialmente, conforme necessidade da Secretaria, em até 10 (dez) dias úteis após cada solicitações diretamente no Ginásio Municipal Caetano Tedesco, sito Rua Bolívia, s/n –no horário de expediente das 14h às 17h, aos cuidados do fiscal do contrato Marcelo Silva dos Santos.

3.2- Os materiais estarão sujeito a devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Recebimento, Local de Entrega e Fiscalização:

Os objetos do presente contrato deverão ser entregue PARCIALMENTE, conforme necessidade da Secretaria, em até 10 (dez) dias úteis, após a solicitação realizada por escrito, pelo Fiscal do contrato, Sr. MARCELO SILVA DOS SANTOS;

Os mesmos serão recebidos, e aceitos, após sumária inspeção realizada pelo fiscal do contrato, o servidor Coordenador de Esportes SR. MARCELO SILVA DOS SANTOS., designado pela Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, que obedecerá ao disposto no Art. 73, Inciso II, letras "a" e "b", da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores onde serão considerados, dentre outros, os seguintes requisitos:

Condições e qualidade dos materiais;

Se os materiais estão conforme com as especificações exigidas no respectivo edital, bem como, consignadas na proposta de preços; caso em contrário, a **CONTRATADA**, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca dos materiais, no prazo de 03 (três) dias úteis, sem qualquer tipo de ônus à **CONTRATANTE**, sob pena de ser notificada;

Os respectivos materiais deverão ser entregues, diretamente no Departamento de Esportes, localizado junto ao Ginásio de Esportes Municipal Caetano Tedesco, na Rua Bolívia, s/°, bairro Pitangueiras, neste Município.

CLÁUSULA QUARTA – Do Pagamento - O valor total do contrato corresponde a R\$ 6.651,64 (seis mil seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

O pagamento será parcelado, correspondendo cada parcela, ao valor dos materiais solicitados e entregues no mês, com vencimento até o 15° (décimo quinto) dia útil do mês subseqüente.

Para quitação de cada parcela, a **CONTRATADA** deverá apresentar os respectivos documentos de cobrança em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, com a descrição dos materiais e referência expressa, na Nota Fiscal, a **PREGÃO**

-mail: contato@pmsap.com.br

PRESENCIAL Nº 019/2013 e ao número da Nota de Empenho Prévio emitido pela CONTRATANTE.

4.1) O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da

documentação apresentada no processo licitatório.

4.2)Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a **CONTRATANTE**, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

CLÁUSULA QUINTA – Da vigência do Contrato: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – DEPARTAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 0002 – Gestão dos Servicos Públicos

OJETO: 2026 - Manutenção da Secretaria da Cultura, Turismo e Esportes

DESPESA: 3.3.9.0.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISTICAS,

CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS (468)

RUBRICA: 33903104000000 - PREMIAÇÕES DESPORTIVAS

CLÁSULA SÉTIMA - Das responsabilidades da CONTRATANTE:

7.1) Efetuar o pagamento, conforme o determinado na Cláusula Quarta, deste instrumento.

7.2) Efetuar a fiscalização deste contrato, bem como, o recebimento e aceitação dos objetos, o que será feito pelo Servidor MARCELO SILVA DOS SANTOS, conforme preceitua a Cláusula Terceira deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - Das responsabilidades da CONTRATADA:

8.1)Obedecer à cronologia da entrega dos materiais, atendendo as solicitações da CONTRATANTE, conforme previsto na Cláusula segunda;

8.2) Entregar os materiais na forma estabelecida no presente instrumento.

- 8.3) Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.
- 8.4) Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.
- 8.5) Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

8.6) Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

8.7) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- 8.8) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE** no prazo de 03 (três) dias.
- 8.9) Efetuar troca do bem, objeto deste contrato, caso não esteja de acordo com o exigido.
- 8.10) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que ocorrerão por conta exclusiva da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA - Das Penalidades:

Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades.

- a) Multa de 0,5% (meio por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso, na entrega do objeto, limitado esta a 05 (cinco) dias após a solicitação da secretaria, após será considerado inexecução contratual;
- b) Multa de 8% (oito por cento) do valor atualizado do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 01 (um) ano;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais aplicáveis de acordo com Art. 87 da 8.666/93. Constituem, também, motivos para a rescisão do presente contrato os arrolados no art. 78 da mesma Lei;
- e) A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- f) Nenhum pagamento será feito ao CONTRATADO que tenha sido multado antes de paga a multa;
- g) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) as penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;
- i) da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d", e "g", da Cláusula nona, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;
- j) A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- CLÁUSULA DÉCIMA Do atraso do Pagamento: Em caso de atraso no pagamento, o CONTRATANTE pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente contrato está vinculado ao processo licitatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Aplica-se ao presente contrato, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes contratantes elegem o Foro da comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

CONTRATADA

Santo Antônio da	Patrulha - RS 209 de AGOSTO de 2013.
	Le Breze
	PAULO ROBERTO BIER Prefeito Municipal CONTRATANTE
	Viles huntoza Cimo
	MULTI TROFEUS - TROFEUS € MEDALHAS LTDA MI

Nome CPF

Responsável pela fiscalização:

MARCELO SILVA DOS SANTOS CPF